



DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2020

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 092/2020 e dá outras providências:

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao horário comercial em nosso município evitando-de grandes fluxos e aglomerações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 092/2020, permitindo o funcionamento do comércio dos serviços essenciais e não essenciais já definidos nos Decretos anteriores, nos seguintes horários: **de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 18h00min e aos sábados das 08h00min às 13h00min**, devendo permanecer fechados nos domingos e feriados.

Parágrafo Único: excetuam-se dos horários descritos no caput deste artigo os estabelecimentos como padarias, restaurantes, lanchonetes, postos de combustíveis, academias, igrejas e farmácias, que tem os horários diferenciados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 04/06/2020, sendo que os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Executivo Municipal, suplementando os demais decretos municipais que regem sobre o COVID-19.

Publique-se no Órgão Oficial do Município, e disponibilize-se no sítio eletrônico do Município de Sapopema, dando ampla publicidade e transparência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 096/2020

DECRETO Nº 096/2020

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 092/2020 e dá outras providências:

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao horário comercial em nosso município evitando-se grandes fluxos e aglomerações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 092/2020, permitindo o funcionamento do comércio dos serviços essenciais e não essenciais já definidos nos Decretos anteriores, nos seguintes horários: **de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 18h00min e aos sábados das 08h00min às 13h00min**, devendo permanecer fechados nos domingos e feriados.

Parágrafo Único: excetuam-se dos horários descritos no caput deste artigo os estabelecimentos como padarias, restaurantes, lanchonetes, postos de combustíveis, academias, igrejas e farmácias, que tem os horários diferenciados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 04/06/2020, sendo que os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Executivo Municipal, suplementando os demais decretos municipais que regem sobre o COVID-19.

Publique-se no Órgão Oficial do Município, e disponibilize-se no sítio eletrônico do Município de Sapopema, dando ampla publicidade e transparência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2D24DDAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2020. Edição 2025

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>